**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **IMPLEMENTOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS,** conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALORES ($)** | | |
| **UNITÁRIO** | | **TOTAL** |
| 1 | **PLATAFORMA – COLHEITA CEREAIS,** adaptável e compatível com trator modelo New Holland TT 4030 de 75 cv potência máxima de 75 cv, dotada de duas plataformas com sistema de engate rápido, acompanhada com as plataformas de milho, regulável para colheita com duas linhas de milho, com espaçamentos de 45 a 90 cm e plataforma de cereais com 2 metros de largura de corte para colher soja, sorgo, trigo e arroz; plataforma com 2 metros de largura de corte, rotor batedor com pinos reguláveis envolvidos por peneira cilíndrica. Sistema de cabeçote de regulagem de ar, peneira vibratória. Graneleiro com capacidade mínima de 1000 litros, equipados com rosca sem-fim e bica de descarga acionada por sistema hidráulico, inclusos os pinos e contra pinos necessários para o acoplamento.  Referências: Jumil modelo JM 390 ou REALMAQ ou similar. | 109266 | Unidade | 01 | 113.546,67 | | **113.546,67** |
| 2 | **PLANTADEIRA DE GRÃOS COM SISTEMA DE ENGATE DE ARRASTO,** compatível com trator modelo New Holland TT 4030 de 75 cv, com reservatório para sementes e adubos, com no mínimo 5 linhas de semeadura com espaçamento entre 45 cm e 90 cm entre linhas para semente. Sistema pneumático regulável de distribuição de sementes; Sistema regulável de distribuição de adubos; com depósito de sementes com capacidade de 30 litros; depósito e dosador de adubo acoplado, capacidade de 50 kg; Com Roda de sustentação acionadora, roda compactadora de borracha; roda limitadora de profundidade; marcadores de linha; reservatório de adubos confeccionado em polietileno ou outro material com resistência a corrosão; com discos de sementes para milho, soja, feijão e algodão; dois modelos de sulcadores para linha de adubo, sendo: conjunto integrado de disco de corte e discos duplos (triplo disco) e conjunto integrado de disco de corte e facão (haste sulcadora); sistema hidráulico para levantar e abaixar a plantadeira; unidades semeadoras pantográficas, com sistema de distribuição de semente mecânico. | 107123 | Unidade | 01 | 51.576,67 | | **51.576,67** |
| 3 | **MÁQUINA AGRÍCOLA DE PREPARAR TERRENO: ENXADA ROTATIVA/ENCANTEIRADOR,** compatível com trator modelo New Holland TT 4030 de 75 cv, deslocamento 0,45 m, largura total de trabalho de 1,50 m, profundidade de 0,30 m, com 42 enxadas, rotação do rotor 170/230 rpm, com reservatório de adubo com capacidade de 120 litros, enxadas tipo curvas em C, **e**nxada rotativa super Forte Encanteiradora.  Referências: Lavrale, mod. RSFECA 150, JACTO, CIMAQ ou similar. | 50571 | Unidade | 01 | 16.7320,00 | | **16.732,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **181.855,34** | |

**1.2. Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da lei nº 8.666/93, os equipamentos pretendidos serão licitados por item, visando maior economicidade à Administração e amplitude da disputa durante o certame licitatório, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

**1.3. Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preços em atendimento a IN nº 05 de 27 de junho de 2014 do MPOG, apurando-se o valor médio com base no inciso IV do art. 2º da referida norma.

1.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga, descarga e montagem dos materiais no local definido para a entrega/instalação dos mesmos.

1.3.2. DA INVIABILIDADE DE PRIORIZAR PESQUISAS DE PREÇOS NOS INCISOS I e II:Em relação ao Item 01, **Plataforma para colheita de cereais**, encontramos no site de compra governamental, Painel de Preços, com filtro para os anos de 2017 e 2018, apenas 01 processo de compra, Pregão 196/2017 ATA SRP, UASG 153163, cujo equipamento atenderia a demanda, porém, via telefone, a empresa Comercial Licimaq LTDA – EPP, CNPJ: 22.646.747/0001-54, vencedora do processo licitatório para o bem citado, com o objetivo de realizar Adesão, obtivemos resposta, com a informação de que a comercialização pelo valor que consta na Ata é inviável para o estado de Rondônia. Segundo a referida empresa, existem diferenças de ICMS e valor de frete para a cidade de Rolim de Moura, Rondônia, impossibilitando a entrega pelo mesmo valor apresentado na ATA SRP. Com base nessa informação, decidimos solicitar cotações juntos as empresas locais para todos os itens, com a finalidade de obtermos cotações condizentes com o preço praticado para nossa região. Em relação aos Itens 02 (**Plantadeira de Grãos**) e 03 (**Máquina Agrícola de Preparar Terreno, Enxada Rotativa)**, seguimos o mesmo entendimento de que, devido a grande diferença tributária e variação dos valores de transportes, a dificuldade de encontrar mais de uma cotação com as descrições idênticas dos equipamentos, a consulta direta aos fornecedores locais asseguram o valor mais próximo ao praticado em nossa região, evitando a ocorrência de item deserto, garantindo a viabilidade de maior participação no pregão.

**1.4. Descrição:** Os objetos foram descritos e relacionados com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, assim, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

1.4.1. Para fins de aceitação das propostas, as licitantes deverão enviar Catálogos, prospectos ou outros documentos, contendo foto e especificações do equipamento, que atestem que o material ofertado contém as características exigidas no presente instrumento, onde serão recusadas àquelas que não atendam tais descrições.

1.4.2. Todas as medidas e dimensões são aproximadas, admitindo-se variações em níveis aceitáveis, para mais ou para menos, desde que não interfiram no padrão de qualidade e desempenho do objeto solicitado.

1.4.3. Da Garantia e Assistência Técnica: Para os itens 01,02 e 03, deverá ser fornecido garantia de no mínimo de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

1.4.3.1. A execução da garantia, incluindo conserto de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida a transferência desta responsabilidade para terceiros.

1.4.3.3. CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado ao 12 (doze) meses.

1.4.3.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

1.4.3.5. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pela contratada, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

1.4.3.6. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

1.4.3.7. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

1.4.3.8. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do licitante dos produtos ofertados.

1.4.3.9. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

1.4.4. Os itens 01, 02, 03 devem estar em conformidade com a NR12-ANEXO XI.

1.4.5. Para o transporte dos equipamentos as licitantes deverão obedecer o disposto na Resolução nº 210/06 do CONTRAN.

1.4.6. DA INDICAÇÃO SIMILARIDADE DE MARCA PARA OS ITENS 01 e 03:

I- Em relação aoItem 01 do Termo de Referência, citaram-se as colhedoras J**umil JM 390 e Realmaq** como modelos de referência em virtude de seus sistemas de funcionamento e acoplamento que são compatíveis com o trator New Holland TT 4030 de 75 cv, que o Câmpus de Rolim de Moura possui a disposição. Estes modelos de colhedoras possuem resistência, robustez, eficiência de colheita, capacidade de armazenamento e velocidade de descarga que atendem as demandas de trabalho do setor requisitante. Além disso, os modelos citados apresentam rodados que permitem maior estabilidade da plataforma, garantindo segurança ao operador do trator no momento da colheita. Em relação ao Item 03 do Termo de Referência, citaram-se os modelos de enxadas rotativas: **RSFECA 150**  **Encanteiradora da Marca Lavrale; Jacto e Cimaq** em virtude de suas características construtivas e operacionais, visto que o equipamento demandado devem conter no modelo ofertado pela licitante, as seguintes características:

1. Caixa de adubo acoplada de fábrica, sem adaptações, o que permite eficiência na distribuição de adubo no momento de preparar os canteiros, sem riscos de avarias habituais em modelos cuja caixa é adaptada;
2. Largura de trabalho de 1,50 m, que é essencial para canteiros utilizados em experimentos planejados, permitindo maior número de linhas de cultivo, denominado como repetições em experimentação agrícola;
3. A potência requerida pelo implemento deve ser compatível com o trator New Holland TT 4030 de 75 cv, que o Câmpus de Rolim de Moura possui a disposição;
4. A altura dos canteiros levantados por estes implementos são iguais ou superior a 25 cm, essencial para o cultivo de olerícolas como cenoura e beterraba que são cultivadas no câmpus;
5. O maior número de enxadas rotativas permitem maior descompactação e homogeneização do solo e adubos químicos e orgânicos aplicados.

II - Desta forma, a licitante deve oferecer equipamentos, Plataforma Colhedora de Cereais e Máquina de Preparar Terreno/Enxada Rotativa Encanteiradora com as características construtivas e operacionais similares aos modelos de referência citados.

**1.5. Sustentabilidade:** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.5.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Consoante com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018, Consolidar e criar cursos de graduação. Meta: Dotar e estruturar todos os laboratórios e demais ambientes didático-pedagógicos, até 2018; objetivo 8.4 – de Consolidar e implantar Ações acadêmicas administrativas para a pesquisa, arte e cultura. Metas: · Consolidar todos os Grupos, Laboratórios e Centros de Pesquisa existentes, até 2017; e consoante com o objetivo 10.25 – Construir Laboratórios e aquisição de equipamentos: a aquisição destes equipamentos visam a implementação e manutenção do laboratório do curso de engenharia agrônoma que adquiriu a emenda parlamentar visando suprir a necessidade do curso. A aqusição de Máquinas e Implementos, apresenta-se como medida de urgência, tendo em vista a falta de estrutura no Laboratório de Mecanização Agrícola que atende diversas disciplinas e também pesquisa e extensão dos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal da Universidade Federal de Rondônia Câmpus Rolim de Moura. Além disso, a demanda levantada foi prevista e descrita no Plano de Ação do Curso de Agronomia para o ano de 2018, em seu item 012, que versa sobre as ações de orçamento para aquisição de bens de capital, objetivando estruturar o Laboratório de Mecanização Agrícola, que atenderá as necessidades operacionais de preparo do solo e semeadura, assim como para tratos culturais e colheita que atenderão as disciplinas de: Mecanização Agrícola I e II, Manejo e Conservação do Solo, Fertilidade do Solo, Adubos e Adubações, Morfogênese e Classificação dos Solos, Agricultura I e II, Olericultura I e II e Fruticultura I e II. A aquisição dos equipamentos agrícolas atenderão as atividades de pesquisa, ensino e extensão que serão realizados na área experimental do Curso de Agronomia do Câmpus de Rolim de Moura da UNIR, localizada na RO-479, km 15 lado Norte. Até então, os serviços de preparo de canteiros para o cultivo de olerícolas como alface, almeirão, rúcula, cenoura, couve flor, rabanete, beterraba, dentre outras e o plantio e colheita de culturas anuais como soja, milho, arroz e feijão eram realizadas de forma manual, sem o uso de implementos tratorizados, limitando o tamanho e diversidade dos experimentos e a formação mais completa e atualizada dos acadêmicos.

2.1.1. Vale salientar que a aquisição destes implementos agrícolas proporcionará a expansão no uso da área experimental, que até então ficam subutilizadas no Campus experimental por falta de conjuntos mecanizados. A aquisição dos implementos permitirá a condução e manutenção de experimentos que já estão instalados em uma área de aproximadamente 10 hectares localizada na área experimental, que são manejados de forma manual e proporcionará ainda a expansão de mais 20 hectares que serão utilizados para atividades de pesquisa a campo e extensão. Os equipamentos e implementos permitirão que novas áreas que estão em desuso sejam ocupadas com experimentos a campo, possibilitando a ampliação do leque de culturas agrícolas cultivadas e por consequência o aprendizado dos acadêmicos que poderão vislumbrar na prática as técnicas teóricas adquiridas em sala de aula. Visa também a formação de parcerias em projetos de extensão com agricultores familiares da área rural no entorno do município, integrando os acadêmicos e a comunidade rural, transferindo informações sobre as vantagens do uso dessas tecnologias e permitindo que os alunos vivenciem na prática a realidade rural de pequenas propriedades e os problemas que poderão enfrentar durante sua vida profissional.

2.2. Considerando as Diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC, que preconiza aulas práticas e pesquisas, o Projeto Político Pedagógico de cada curso, a aquisição de materiais para instalação e implantação dos laboratórios tem como objetivo principal melhorar o serviço de ensino superior através das aulas práticas, desenvolver projetos de pesquisa e iniciação científica dos graduandos, promover projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela instituição e parceiros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região amazônica;

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens ora pretendidos pelos cursos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo para entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho emitidas, em remessa única,no seguinte endereço:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MUNICIPIO**  **CAMPUS** | **LOCAL/ENDEREÇO** | **TELEFONE** | **HORÁRIO** |
| **Rolim de Moura** | RO 749, km 15 LH 186. Saída para Ji- Paraná- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura/RO | (69) 3449-3801  (69) 3449-3805 | 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00  (somente nos dias úteis). |

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, desde que providenciada a montagem dos materiais nos locais indicados pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, em cada localidade, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho – RO, 21 de Setembro de 2018.

**Elaboração:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **SIAPE** | **Assinatura** |
| Reginaldo Almeida Andrade | 2122229 |  |
| Anderson Ferreira da Costa | 2123842 |  |

**Análise e Ajustes:**

**Karla Augusta Ramos Da Silva**

Estagiária CCL/UNIR

SIAPE: 2404490

**Érica Gonçalves da Silva**

Coordenadora de Compras e Licitações

Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

**Aprovação:**

***Fabrício Donizeti Ribeiro Silva***

Pró-Reitor de Planejamento - Portaria nº 525/2018/GR/UNIR